

REGULAMENTO DA CAMPANHA:

“DESCONTO NA HORA – RASGADINHA - DESCONTO INSTANTÂNEO PARA BOLSA DE ESTUDOS 2020/2”

I - DA CAMPANHA

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a CAMPANHA “**DESCONTO NA HORA – RASGADINHA - DESCONTO INSTANTÂNEO PARA BOLSA DE ESTUDOS 2020/2**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.

a) **A campanha é válida entre os dias 13/07/2020 até 31/08/2020.**

b) Serão disponibilizados para sorteio, **cupons com percentuais** de descontos nas mensalidades nominais do curso escolhido pelo interessado para pagamento na modalidade CHEQUE, considerando os valores base estabelecidos pela instituição. Os descontos - conforme item C deste - serão oferecidos em forma de “cupom” divididos em oito grupos – de um a oito - que deverão ser retirados pelo interessado de forma aleatória em um recipiente no Departamento Comercial em anexo ao SAA da Faculdade e o **percentual será correspondente ao curso escolhido, conforme tabela.**

c) O beneficiário do desconto instantâneo deverá optar entre um dos cursos abaixo discriminados, sendo que o desconto **terá validade de até 48 horas** para que o interessado tendo sido aprovado no processo seletivo efetive sua matrícula.

CURSOS	GRUPO UM (%)	GRUPO DOIS (%)	GRUPO TRÊS (%)	GRUPO QUATRO (%)	GRUPO CINCO (%)	GRUPO SEIS (%)	GRUPO SETE (%)	GRUPO OITO (%)
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO	53,00	55,35	57,70	60,05	62,40	64,75	67,10	71,80
ANALISE E DES. DE SISTEMAS	60,00	62,00	64,00	66,00	68,00	70,00	72,00	76,00
ARQUITETURA NOTURNO	56,13	58,32	60,52	62,71	64,91	67,10	69,29	73,68
ARQUITETURA MAT/VESP	62,71	64,58	66,44	68,30	70,17	72,03	73,90	77,63
BIOMEDICINA NOTURNO	60,00	62,00	64,00	66,00	68,00	70,00	72,00	76,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	53,00	55,35	57,70	60,05	62,40	64,75	67,10	71,80
DIREITO NOTURNO	46,87	49,53	52,18	54,84	57,50	60,15	62,81	68,12
DIREITO MAT/VESP	54,84	57,10	59,36	61,61	63,87	66,13	68,39	72,90
EDUCAÇÃO FÍSICA NOTURNO	56,13	58,32	60,52	62,71	64,90	67,10	69,29	73,68
ENFERMAGEM NOTURNO	57,00	59,15	61,30	63,45	65,60	67,75	69,90	74,20
ENGENHARIA CIVIL NOTURNO	56,72	58,89	61,05	63,21	65,38	67,54	69,70	74,03

ENGENHARIA CIVIL MAT/VESP	63,21	65,05	66,89	68,73	70,57	72,41	74,25	77,93
ESTÉTICA NOTURNO	49,47	51,99	54,52	57,05	59,57	62,10	64,63	69,68
FARMACIA NOTURNO	70,64	72,11	73,58	75,05	76,51	77,98	79,45	82,39
FISIOTERAPIA NOTURNO	55,38	57,61	59,84	62,07	64,30	66,54	68,77	73,23
FISIOTERAPIA MAT/VESP	62,07	63,97	65,87	67,76	69,66	71,56	73,45	77,24
GASTRONOMIA NOTURNO	54,22	56,51	58,79	61,08	63,37	65,66	67,95	72,53
GASTRONOMIA MAT/VESP	61,08	63,03	64,98	66,92	68,87	70,81	72,76	76,65
JORNALISMO NOTURNO	57,00	59,15	61,30	63,45	65,60	67,75	69,90	74,20
NUTRIÇÃO NOTURNO	52,19	54,58	56,97	59,36	61,75	64,15	66,54	71,32
NUTRIÇÃO MAT/VESP	59,36	61,40	63,43	65,46	67,49	69,52	71,56	75,62
ODONTOLOGIA NOTURNO	52,76	55,12	57,48	59,84	62,21	64,57	66,93	71,65
ODONTOLOGIA MAT/VESP	59,84	61,85	63,86	65,87	67,87	69,88	71,89	75,91
PSICOLOGIA NOTURNO	49,38	51,91	54,44	56,97	59,51	62,04	64,57	69,63
PSICOLOGIA MAT/ VESP	56,97	59,13	61,28	63,43	65,58	67,73	69,88	74,18

- d) O valor restante da mensalidade, ou seja, aquele remanescente não coberto pelo desconto instantâneo deve ser pago pelo beneficiário através dos planos particulares de pagamento oferecidos pela proponente dentro da categoria CHEQUE.
- e) **Esta campanha não é cumulativa com programas de desconto ou financiamento governamental (FIES/PROUNI).**
- f) Somente poderão participar desta campanha, interessados **INGRESSANTES** que tenham concluído o ensino médio e que não tenham nenhuma dívida, e que ainda não tenham efetivado matrícula na IES (FASIFE/FASIP) ofertante.
- g) Será concedida somente um “cupom” por número de CPF, sendo a mesma, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- h) O beneficiado, no ato da inscrição na Campanha, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item I.c, sendo que o desconto é exclusivamente para custear as mensalidades do curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso ou serviço oferecido pela FASIFE/FASIP.
- i) Para a efetivação da contemplação da campanha, **o beneficiado deverá realizar processo seletivo, com data, hora, local previamente agendado com a ofertante e, sendo aprovado efetivar a matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme as regras deste regulamento.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar desta campanha somente interessados **INGRESSANTES** que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo, que sejam ingressantes, evadidos e transferidos de outras instituições.

Parágrafo único: Não poderão participar desta campanha, **ingressantes que já tenham efetuado matrícula**, bem como funcionários da FASIFE/FASIP, promoventes desta campanha.

Cláusula 2ª: Para ser beneficiado com o desconto instantâneo, **é necessário que o interessado retire um “cupom” no Departamento Comercial, anexo ao SAA entre os dias entre os dias 13/07/2020 até 31/08/2020 nos horários de atendimento e preencher/informar obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 telefones de contato, curso pretendido, e-mail pessoal.**

Cláusula 3ª: Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do beneficiado (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: O beneficiado tem o prazo de até 48 horas para requerer o processo seletivo, e sendo aprovado, efetivar a matrícula.

Parágrafo único: O “cupom” possuirá prazo de validade de 48 horas a partir de sua abertura, não sendo validada em momento posterior.

Cláusula 5ª: O interessado poderá retirar somente um “cupom”.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 6ª: Imediatamente após realizado a abertura do “cupom” que será comprovada por um funcionário da IES ofertante, o beneficiado está convocado a comparecer à IES concedente no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para requerer e realizar o processo seletivo, e sendo aprovado, efetivar a matrícula e o pagamento do valor de mensalidade remanescente, caso haja.**

Parágrafo único: Ainda que automaticamente convocado no momento da retirada do “cupom”, o beneficiado autoriza que a concedente entre em contato através de chamada telefônica, sendo o contato oficializado mediante o envio de e-mail (para o endereço cadastrado) para que efetive sua matrícula, pois após este prazo, o “cupom” perderá sua validade.

Cláusula 7ª: Após a realização do processo seletivo, sendo aprovado, o beneficiado deverá protocolar os seguintes documentos:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;

- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Outros documentos poderão ser solicitados, e caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Cláusula 8ª: Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá mais direito à bolsa de estudos.

IV - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 9ª: Para efetivar sua bolsa de estudos, o beneficiário deverá ao efetivar sua matrícula, efetuar o pagamento do percentual remanescente, através de um dos planos particulares de pagamentos dentro da modalidade CHEQUE.

V - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

Cláusula 10ª: O beneficiário deverá efetivar rematrícula acadêmica, assinatura do Contrato de Bolsa de Estudos e o cumprimento das obrigações acadêmicas e financeiras, obedecendo as mesmas regras que os demais acadêmicos, bem como efetivação do pagamento do percentual remanescente.

Parágrafo primeiro: Caso o beneficiado opte pelo trancamento, desistência ou transferência entre cursos, a bolsa de estudos estará automaticamente rescindida, não se estendendo ao próximo semestre letivo ou nova matrícula.

Parágrafo segundo: No momento da rematrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula e contrato de bolsa de estudos, tomando conhecimento do histórico escolar, e fazendo o pagamento do período letivo subsequente, conforme o cumprimento deste regulamento.

IV - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Cláusula 11ª: O beneficiário perderá o direito à bolsa e aos descontos concedidos:

- a) Se não fizer a inscrição da solicitação na data determinada;
- b) Houver trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria;
- c) Mudança na opção de curso;
- d) Estiver cadastrado em qualquer outro benefício ou financiamento oferecido pela IES Concedente ou programa governamental;
- i) Infringir quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou tiver recebido alguma das penalidades previstas no Regimento Interno;
- j) Na hipótese de bolsistas parciais, se tornarem inadimplentes em relação à parte devida da parcela da anuidade.

V - CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

Cláusula 12^a: O desconto será automaticamente extinto caso o beneficiado perca o prazo de efetivação da matrícula ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Cláusula 13^a: O BENEFICIÁRIO deverá participar de ações promovidas pela IES CONCEDENTE, ou seja, poderá ser escalado para participar das ações e projetos sociais, mutirão ou propagandas promovidas.

Cláusula 14^a: O desconto não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 15^a: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal, não havendo qualquer alteração com relação à esta promoção.

Cláusula 16^a: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIFE/FASIP, concedente.

Cláusula 17^a: Este regulamento está disponível no site www.fasipe.com.br, bem como a disposição para consulta na sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.

Sinop/MT, 13 de julho de 2020.

Participante